



PORTARIA Nº 1.478/2017
(25 de setembro de 2017)

Dispõe sobre: *“Normas para disciplinar o Processo de Atribuição de turnos e turmas para os Auxiliares de Educação, de cargo efetivo, do Quadro de Apoio Escolar, para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.”*

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a variação no número de turmas de um ano letivo para outro nas Escolas Municipais de Educação Infantil;

Considerando o ingresso de servidores via concurso público, no decorrer de 2017;

Considerando a necessidade de fixar servidores cuidadores para atender os alunos com deficiência e o disposto no art. 497, da Lei Complementar nº 251/2016,

RESOLVE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete à Secretária Municipal da Educação:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento desta portaria;

II - nomear a Comissão Geral de Atribuição de classes/aulas, turnos/turmas para os servidores efetivos e contratados no cargo de Professor de Educação Básica e para os cargos efetivos de Auxiliares de Educação da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, que será responsável pela análise dos recursos e a solução dos casos omissos nesta portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 2º. A Comissão Geral de Atribuição de classes/aulas, turnos/turmas será composta, necessariamente, pela Gestora do Núcleo Recursos Humanos da Educação e por:

I - 1 (um) representante da Supervisão Escolar, sendo este o Presidente da Comissão;

II - 1 (um) representante do Núcleo Pedagógico;

III - 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria da Educação.

Art. 3º. A atribuição de turnos/turmas aos Auxiliares de Educação, na etapa da Educação Infantil - Creche, para o ano letivo de 2018, será regida nos termos desta portaria.

Art. 4º. Todos os Auxiliares de Educação deverão inscrever-se no processo de atribuição de turnos/turmas, preencher e expressar concordância com os termos desta portaria, por meio do anexo único.

§ 1º O Auxiliar de Educação readaptado, que tiver suspensa esta condição deverá se inscrever nos termos desta portaria, participando da classificação e sessões de atribuição na Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º O Auxiliar de Educação que não participar do processo de atribuição previsto nesta portaria ficará lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Os Auxiliares de Educação poderão se inscrever para participar do processo de seleção para desempenharem a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado nas Escolas Municipais de Educação Básica, descrita no artigo art. 497, da Lei Complementar nº 251/2016.

Art. 6º. São atribuições e responsabilidades do Auxiliar de Apoio Educacional Especializado:

I - acompanhar e atender os alunos ou grupos de alunos com deficiência que exigem cuidados especiais;

II - cuidar dos alunos com deficiência em suas necessidades de higiene, alimentação e locomoção durante as atividades intra/extraclasses e extraescolares;

III - informar às famílias dos alunos atendidos, em relação à higiene, alimentação e locomoção;



IV - participar das formações específicas oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

V - promover e gerenciar a autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e às inovações científicas, culturais e tecnológicas.

Art. 7º. O Auxiliar de Educação, que pretender ocupar a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado deverá apresentar perfil para a tarefa e disposição para participar do programa de formação específico.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Participarão do processo de atribuição de turnos/turmas os Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio no pleno exercício das suas atribuições.

Art. 9º. Para atribuição de turnos/turmas os servidores do cargo efetivo de Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar serão classificados em observância exclusiva do tempo de efetivo exercício computados até o dia 30/06/2017.

Art. 10. Para o cômputo dos dias de efetivo exercício não serão considerados as seguintes faltas e afastamentos:

I - faltas justificadas;

II - faltas injustificadas;

III - licença saúde, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional;

IV - licença para tratamento de pessoa da família e;

V - licença para tratar de interesses particulares.

Art. 11. Nos casos de empate na classificação por tempo de exercício, serão critérios de desempate:

I - a maior idade;

II - o maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 12. A classificação dos Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar será feita por Unidade Escolar.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 13. O Diretor Escolar deverá, sempre que possível, considerar o perfil do Auxiliar de Educação para a atribuição das turmas organizadas por faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 14. Com a finalidade de lotar cargo nas Unidades Escolares, os Auxiliares de Educação, com lotação na Secretaria Municipal da Educação participarão da atribuição inicial de turnos/turmas das vagas remanescentes.

Art. 15. O processo de classificação e de atribuição dos Auxiliares de Educação obedecerá ao seguinte cronograma:

I - 27/11/2017: Publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, no mural da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francoदारocha.sp.gov.br);

II - 28/11/2017: Protocolamento de recursos contra a classificação junto ao Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria da Educação, das 8h00 às 17h00;

III - 04/12/2017: Republicação da classificação final dos Auxiliares de Educação, de cargo efetivo;

IV - 05/12/2017: Atribuição inicial de turno/turmas aos Auxiliares de Educação, de cargo efetivo, na Unidade Escolar de lotação;

V - 11/12/2017: Atribuição inicial de turno/turmas aos Auxiliares de Educação, de cargo efetivo, com lotação na Secretaria da Educação;

VII - 15/12/2017: Atribuição dos Auxiliares Educação classificados para atuarem como Auxiliares Educação de Apoio Educacional Especializado nas Escolas Municipais de Educação Básica, às 15h00.

Art. 16. Caso ocorra vacância de cargo na Unidade Escolar no decorrer do ano de 2018, poderá ser realizado novo processo de atribuição, com observância à classificação dos Auxiliares de Educação, com lotação de cargo na Unidade Escolar.

Art. 17. Conforme o interesse da administração e para fins de organização do trabalho, poderá ocorrer o remanejamento dentro da própria Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, após o processo inicial de atribuição, a fim de adequar o perfil dos profissionais às faixas etárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para a designação do Auxiliar de Educação na função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado o servidor interessado, além de indicar esta intenção no anexo único, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Especial de Avaliação dos candidatos aos Programas e Projetos da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 19. A Comissão Especial de Avaliação dos candidatos aos Programas e Projetos da Pasta realizará a avaliação, a classificação e a indicação dos candidatos às funções de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado.

Art. 20. O Auxiliar de Educação que participar do processo de seleção para ocupar a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado, se indicado pela Comissão Especial de Avaliação dos candidatos aos Programas e Projetos da Pasta será afastado do cargo ocupado em Unidade Escolar, a fim de possibilitar sua designação da função.

Art. 21. Para a atribuição das turmas de Berçário I e II das EMEBs será editada portaria complementar.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão nomeada nos termos do inciso II, do art. 1º, desta portaria.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de setembro de 2017.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E TURMAS 2017-2018 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Nome do Auxiliar da Educação:	
e-mail	telefones
Documento de Identificação (R.G):	Matrícula:
Unidade de Lotação em 2016:	
Unidade de Lotação em 2017:	
Pretendo concorrer à designação na função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado () Sim () Não	
Solicito a inscrição no Processo de Atribuição 2017-2018 e DECLARO ter ciência dos termos da Portaria que regulamenta o Processo de Atribuição de turnos e turmas 2017-2018 e que será de minha responsabilidade acompanhar o site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br).	
Franco da Rocha, ____ de _____ de 2017. Assinatura do Candidato: _____	
Franco da Rocha, ____ de _____ de 2017. Assinatura da Chefia Imediata: _____	